



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 17

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**EDITAL CONVOCATÓRIO**

**Pregão Eletrônico nº 2021.08.16.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material hospitalar esportivo e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e [bllcompras.com](https://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](https://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2021 as 09:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de setembro de 2021, às 09:00 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de setembro de 2021, às 09:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone: (88) 3566 1010.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 18

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0002.2.148	4.4.90.52.00
14	01	04.122.0002.2.148	3.3.90.30.00

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 19/88

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 21

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

##### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
  - j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
  - k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
  - l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
  - m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
    - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
  - p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
  - q) Os licitantes que ofertarem preços para o Lote 01, deverão apresentar a comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do [blcompras.com](http://blcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2021.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial do Município



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material hospitalar esportivo e equipamentos diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

### 2. - DA JUSTIFICATIVA E DA DIVISÃO POR LOTES

2.1 - Justificamos a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as demandas da Secretaria de Esporte e Juventude, visando oportunizar para a comunidade em geral, um espaço especializado de treinamento para detecção e desenvolvimento de talentos esportivos. Podendo assim, oferecer uma estrutura de atendimento adequada às atividades desenvolvidas.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

#### LOTE 01 - Mat. Hospitalar Esportivo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	ADIPOMETRO CIENTÍFICO: SENSIBILIDADE 0.1 MM, AMPLITUDE LEITURA 95MM PRESSÃO +-100/MM2. MONTAGEM EM AÇO INOX POLIDO E ESPELHADO CIRURGICO COM CORTE FEITO A LASER. PONTEIRAS (FIXAS), MOLAS EM AÇO ZINCADO. RELÓGIO DE ALTA PRECISÃO	UND	25		594,99	14.874,75

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2	DEFIBRILADOR SIMPLES: MODO MÉDICO ECG OXÍMETRIA CASE PARA TRANSPORTE. CABINE DE EMERGÊNCIA, DEATRINER. EQUIPAMENTO COM 6 CENÁRIOS DE SIMULAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PESP DE 1.9 KG DIMENSÃO 30X26X16XCM (AXLXC)	UND	1		2.336,54	2.336,54
3	MACA PRANCHA: LONGA 1 85X0 46CM C/ 3 CINTOS RENOVO A PRANCHA LONGA C/ CINTOS CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM. COBERTA COM CAMADAS SELADORAS DE VERNIZ MARÍTIMO POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS ARREDONDADOS E ANATÔMICOS POSSUI TAMBÉM 6 ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR. 3 DE CADA LADO, ARREDONDADOS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DE MOBILIZADORES NA PARTE DE TRÁS.POSSUI DOIS TRAVESSÕES RESISTENTES CONFECCIONADOS EM CEDRINHO ACOMPANHA CONJUNTO DE CINTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE 50 MM DE ESPESSURA. COM COSTURA EM X E FIVELAS EM POLIPROPILENO DE ENGATE RAPIDO TAMANHO. 1.85 X 46.5 CM PESO 8 KG POR MOTIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ SER USADA EM PACIENTES COM ATÉ 130 KG PODE SER HIGIENIZADA COM UM PANO COM AGUA E SABÃO NEUTRO MADEIRA LONGA 1.85X0,46CM CI 3 CINTOS RENOVO	UND	5		408,57	2.042,85
					Total:	19.254,14

## LOTE 02 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: POTÊNCIA: 400W RMS. BLUETOOTH. ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, EQUALIZADOR, LED.S, FUNÇÃO GRAVAR, ENTRADAS AUX/CARD/USB. CONEXÃO "WS, SINTONIZADOR FM, BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA E COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, ENCAIXE TRIPÉ, ENTRADAS: MICROFONE OU INSTRUMENTO. BIVOLT, ALTURA MÁXIMA DE 60 CM, LARGURA MÁXIMA DE 40CM, PROFUNDIDADE DE MÁXIMA DE 40CM, PESO MÁXIMO DE 10KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. FOLDER E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	20		660,29	13.205,80
					Total:	13.205,80

## LOTE 03 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	-------	----------------	-------------



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 32

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1	TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA ELETRICA OFICIAL: TABELA DE BASQUETE OFICIAL, MÓVEL. ELEVAÇÃO HIDRAULICA, ACIONAMENTO MECÂNICO ELETRICA. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO E SISTEMA DE RODAS EMBORRACHADAS PARA LOCOMOÇÃO TABELA/REQUADRO EM VIDRO E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS EXIGIDAS PELA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL). CAIXA DE CONTRAPESO EM CADA MÓDULO COM ESTOFAMENTO PROTETOR DE 5 CM NAS LATERAIS E PARTE FRONTAL COM ESPUMA (5 CM). TABELA DE VIDRO TEMPERADO EM 10 MM FIXADA EM QUADRO METÁLICO ESTRUTURADO COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO NA PARTE INFERIOR, ARO RETRÁTIL EM AÇO CARBONO. COM MOLAS DE AÇO OU POLIURETANO. SUPTORANDO CARGA ESTÁTICA SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RODAS E DE ELEVAÇÃO PINTURA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO TAMANHO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO MONTADO PARA JOGO 4 M ALTURA 5 M COMPRIMENTO 1,80 M LARGURA: COM REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO. AVANÇO COM 2.20 M (COM MANUAL DE INSTRUÇÕES) ACOMPANHA REDE PARA O ARO UNIDADE DE MEDIDA O PAR GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. NO PREÇO DEVEM ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS TAXAS FRETES, DESCARREGAMENTO MONTAGEM SEGUROS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO	UND	2		18.800,00	37.600,00
2	CARRINHO MARCADOR PARA DE LINHAS DE CAMPO DE FUTEBOL/ATLETISMO: UTILIZAÇÃO TINTA LÁTEX E TAMBEM PODE UTILIZAR CAL COM MISTURA DE AGUA - RESERVATÓRIO DE 15 KG	UND	1		566,10	566,10
3	POSTE PARA SALTO EM ALTURA: PAR DE POSTES PARA SALTO EM ALTURA. POSTES RIGIDOS EM ALUMINIO BASE DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO 1.- AJUSTE DE ALTURA EM ATE 2.02M INCLUINDO SUPORTE PARA BARRAS	PAR	1		499,90	499,90
<b>Total:</b>						<b>38.666,00</b>

LOTE 04 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	BALANÇA: CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KG PLATAFORMA. 40 X 40CM, BIVOLT AUTOMATICO. PROPORCIONANDO MAIOR AMPLITUDE DE PESAGEM E PRECISÃO DE 50G DISPLAY LCD GIGANTE COM 26 MM DE ALTURA PROPORCIONANDO EXCELENTE VISIBILIDADE DO PESO COM LEITURAS RÁPIDAS E SEM ERROS FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE REVESTE A SUPERFÍCIE SUPERIOR DA PLATAFORMA DE PESAGEM PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULAVEIS PARA NIVELAMENTO OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS GANCHO PARA BOLSAS. RÉGUA ANTROPOMETRICA DE 1.05 A 2,01M	UND	5		1.259,10	6.295,50
<b>Total:</b>						<b>6.295,50</b>

LOTE 05 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	CORTADOR DE GRAMA: CORTADOR DE GRAMA ELETRICO COM POTENCIA MINIMA DE 2500W E VOLTAGEM DE 220 VOLTS. VELOCIDADE: SISTEMA DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAL. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	2		1.499,90	2.999,80
<b>Total:</b>						<b>2.999,80</b>



3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 80.421,24 (oitenta mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0002.2.148.0000	4.4.90.52.00
14	01	04.122.0002.2.148.0000	3.3.90.30.00

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 34

- 8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Juazeiro do Norte/CE – 16 de AGOSTO de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.08.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de material hospitalar esportivo e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE 01 - Mat. Hospitalar Esportivo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	ADIPOMETRO CIENTÍFICO: SENSIBILIDADE 0.1 MM, AMPLITUDE LEITURA 95MM PRESSÃO +-100/MM2. MONTAGEM EM AÇO INOX POLIDO E ESPELHADO CIRURGICO COM CORTE FEITO A LASER. PONTEIRAS (FIXAS), MOLAS EM AÇO ZINCADO. RELÓGIO DE ALTA PRECISÃO	UND	25			
2	DEFIBRILADOR SIMPLES: MODO MÉDICO ECG OXIMETRIA CASE PARA TRANSPORTE. CABINE DE EMERGÊNCIA, DEATRINER. EQUIPAMENTO COM 6 CENÁRIOS DE SIMULAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PESP DE 1.9 KG DIMENSÃO 30X26X16XCM (AXLXC)	UND	1			
3	MACA PRANCHA: LONGA 1 85X0 46CM C/ 3 CINTOS RENOVO A PRANCHA LONGA C/ CINTOS CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM. COBERTA COM CAMADAS SELADORAS DE VERNIZ MARÍTIMO POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS ARREDONDADOS E ANATÔMICOS POSSUI TAMBÉM 6 ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR. 3 DE CADA LADO, ARREDONDADOS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DE MOBILIZADORES NA PARTE DE TRÁS.POSSUI DOIS TRAVESSÕES RESISTENTES CONFECCIONADOS EM CEDRINHO ACOMPANHA CONJUNTO DE CINTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE 50 MM DE ESPESSURA. COM COSTURA EM X E FIVELAS EM POLIPROPILENO DE ENGATE RAPIDO TAMANHO. 1.85 X 46.5 CM PESO 8 KG POR MOTIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ SER USADA EM PACIENTES COM ATÉ 130 KG PODE SER HIGIENIZADA COM UM PANO COM AGUA E SABÃO NEUTRO MADEIRA LONGA 1.85X0,46CM CI 3 CINTOS RENOVO	UND	5			
<b>Total:</b>						

LOTE 02 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: POTÊNCIA: 400W RMS. BLUETOOTH. ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, EQUALIZADOR, LED.S, FUNÇÃO GRAVAR, ENTRADAS AUX/CARD/USB. CONEXÃO "WS, SINTONIZADOR FM, BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA E COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, ENCAIXE TRIPIÉ, ENTRADAS: MICROFONE OU INSTRUMENTO. BIVOLT, ALTURA MÁXIMA DE 60 CM, LARGURA MÁXIMA DE 40CM, PROFUNDIDADE DE MÁXIMA DE 40CM, PESO MÁXIMO DE 10KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. FOLDER E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	20			
<b>Total:</b>						

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

## LOTE 03 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA ELETRICA OFICIAL: TABELA DE BASQUETE OFICIAL, MÓVEL. ELEVAÇÃO HIDRAULICA, ACIONAMENTO MECÂNICO ELETRICA. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO E SISTEMA DE RODAS EMBORRACHADAS PARA LOCOMOÇÃO TABELA/REQUADRO EM VIDRO E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS EXIGIDAS PELA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL). CAIXA DE CONTRAPESO EM CADA MÓDULO COM ESTOFAMENTO PROTETOR DE 5 CM NAS LATERAIS E PARTE FRONTAL COM ESPUMA (5 CM). TABELA DE VIDRO TEMPERADO EM 10 MM FIXADA EM QUADRO METÁLICO ESTRUTURADO COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO NA PARTE INFERIOR, ARO RETRÁTIL EM AÇO CARBONO. COM MOLAS DE AÇO OU POLIURETANO. SUPORTANDO CARGA ESTÁTICA SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RODAS E DE ELEVAÇÃO PINTURA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO TAMANHO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO MONTADO PARA JOGO 4 M ALTURA 5 M COMPRIMENTO 1,80 M LARGURA: COM REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO. AVANÇO COM 2.20 M (COM MANUAL DE INSTRUÇÕES) ACOMPANHA REDE PARA O ARO UNIDADE DE MEDIDA O PAR GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, NO PREÇO DEVEM ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS TAXAS FRETES, DESCARREGAMENTO MONTAGEM SEGUROS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO	UND	2			
2	CARRINHO MARCADOR PARA DE LINHAS DE CAMPO DE FUTEBOL/ATLETISMO: UTILIZAÇÃO TINTA LÁTEX E TAMBEM PODE UTILIZAR CAL COM MISTURA DE AGUA - RESERVATÓRIO DE 15 KG	UND	1			
3	POSTE PARA SALTO EM ALTURA: PAR DE POSTES PARA SALTO EM ALTURA. POSTES RIGIDOS EM ALUMINIO BASE DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO 1.- AJUSTE DE ALTURA EM ATE 2.02M INCLUINDO SUPORTE PARA BARRAS	PAR	1			
<b>Total:</b>						

## LOTE 04 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	BALANÇA: CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KG PLATAFORMA. 40 X 40CM, BIVOLT AUTOMATICO. PROPORCIONANDO MAIOR AMPLITUDE DE PESAGEM E PRECISÃO DE 50G DISPLAY LCD GIGANTE COM 26 MM DE ALTURA PROPORCIONANDO EXCELENTE VISIBILIDADE DO PESO COM LEITURAS RÁPIDAS E SEM ERROS FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE REVESTA A SUPERFÍCIE SUPERIOR DA PLATAFORMA DE PESAGEM PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULAVEIS PARA NIVELAMENTO OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS GANCHO PARA BOLSAS. RÉGUA ANTROPOMETRICA DE 1.05 A 2,01M	UND	5			
<b>Total:</b>						



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 37

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

LOTE 05 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	CORTADOR DE GRAMA: CORTADOR DE GRAMA ELETRICO COM POTENCIA MINIMA DE 2500W E VOLTAGEM DE 220 VOLTS. VELOCIDADE: SISTEMA DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAL. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	2			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III  
Pregão Eletrônico N° 2021.08.16.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República  
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de material hospitalar esportivo e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.08.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.08.16.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material hospitalar esportivo e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos produtos/serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária a Empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:



- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 43 *AA*  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer Jurídico - Pregão Nº 2021.08.16.1**

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2021.08.16.1, objetivando a Aquisição de material hospitalar esportivo e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.



De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário<sup>1</sup>, nº 181/2015<sup>2</sup>-Plenário e o nº 186/2010-Plenário<sup>3</sup> do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Agosto de 2021.

**Edison Teixeira Silva**  
**Procurador**  
**OAB/CE nº 34.937**



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

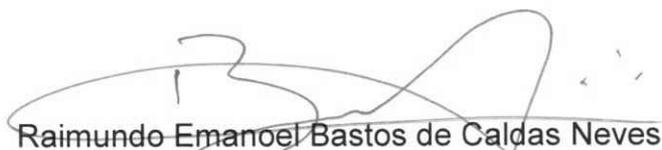


## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão n° 2021.08.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.08.16.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar esportivo e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/n° - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2021.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial do Município

# CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 48

**Montenegro Leilões**  
M.F. FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCIONES LTDA  
DIA DO LEILÃO: 19/08/2021, (QUINTA-FEIRA)  
INÍCIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 10:00HS.  
LOCAL DO LEILÃO: SITE MONTENEGRO LEILÕES.  
INFORM.: 3056.8282  
SITE: www.montenegroleiloes.com.br

M.F. FIORI - 19/08/2021 (1ª chamada), 02/09/2021 (2ª chamada) e 16/09/2021 (3ª chamada). Diversos materiais, em ótimo estado para comércio (bacias, confeccions), indústria (máquinas de costura, prensas, máquinas de bordar e carrossel para serigrafia), secador (móveis em geral entre mesas, cadeiras, armários), informática, refrigeração, residência, dentre outros.  
Visitação: 16 à 18:00. Horário: (08:30 às 12h e 13h às 16:30) Endereço: Rua Dom Carlos Távora, 209 Parangaba Fortaleza/CE

36420226

**AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA**  
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) de São Gonçalo do Amarante a Licença Regularização de LAC para Estação Rádio Base - ERB (SGA002AT), localizada na Rua Capitão Inácio Prata, nº 1067, (acesso pela Rua Sebastião Soares) Taíba - São Gonçalo do Amarante/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMURB no qual esta publicação é parte integrante, com validade até 26/07/2024

36420221

**AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA**  
Torna público que requereu à SEUMA a Regularização de Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental para Atividade de Estação Rádio Base para Telefonia Celular (FOR102TM), localizada na Avenida Dom Luiz, 300, - Aldeota - Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

36420222

**AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.**  
Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para ATIVIDADE DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE (TJ0001AT), localizada no município de Tejucocapa-CE, na Rua Raimundo Sales Filho, (Antiga Rua Gabriel Aguiar Filho), s/n, Bairro: Avelino Bernardo Forte, Tejucocapa-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE

36420223

**WGS MACEDO EIRELI**  
Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) de São Gonçalo do Amarante - CE a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso (LAC) para Supermercados. Localizado na Rua Porfiro de Araújo, 17, Distrito Croatá, São Gonçalo do Amarante - CE. Foi determinada o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMURB no qual esta publicação é parte integrante.

36420225

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 2021.06.17.1.**  
A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz no público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório no datado PREGÃO Nº 2021.06.17.1 o qual faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da não aprovação por parte da Unidade Gestora junto a amostra do produto apresentada pela empresa arrematante. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone nº (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br | Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2021. Franciscos Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.1.**  
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.06.08.1, com a abertura do envelope de propostas de preços da licitante habilitada, com data da referida abertura marcada para o dia 18 de agosto de 2021, às 13:30 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:30 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2021.08.10.1.**  
O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.l1compras.com, por meio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil (B.L.), certame licitatório, na modalidade PREGÃO Nº 2021.08.10.1 do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar esportivo e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, e conforme as especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2021. Raimundo Emarald Bastos de Galdas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

36420225

**Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia**  
Bela, Rosa Maria Almeida do Amaral - TITULAR  
Octávio Corneia Lima Neto - SUBSTITUTO  
Rubénia Maria Moura Fernandes - SUBSTITUTA

**EDITAL**  
**Intimação de Devedor - Alienação Fiduciária protocolo nº 112.635**  
ROSA MARIA ALMEIDA DO AMARAL, na qualidade de Oficial do Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 § 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A. - SINOBRAS com CNPJ nº 07.933.914/0001-54, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 112635, em data de 11.06.2021, credora da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, datada de 28.03.2017, registrada sob o nº 07 da matrícula nº 20.625, neste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua 88, constituído pelos lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, Quadra 159, do Loteamento Lino da Silveira - Fazenda Carrapicho, neste Município de Caucaia-CE, em INTIMAR a devedora E. C. COSTA EIRELI com CNPJ nº 15.247.367.0001-81, para fins do cumprimento das obrigações contratuais relativas aos (a) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, compreendendo o período de 15.07.2018 à 25.05.2021, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, anotando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Itapipoca, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima determinado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local, ficando V.Sª certificada (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Siderurgica Norte Brasil S.A. - SINOBRAS - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caucaia, 12 de julho de 2021. A Oficial Rosa Maria Almeida do Amaral.

36420226

**PAULO MOREIRA DE SOUSA**  
Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Anuência Mineral para extração de argila, localizada no município de São Gonçalo do Amarante/CE, na Fazenda Lagoa do Mato, localidade Cordeiros, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMURB.

36420227

**A BASTOS JUNIOR INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA**  
Torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, a Licença de Operação para fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente, no Município de Caucaia no endereço Rua Padre Cleto nº 3249, Taboquinha Brasília II (Jurema), Caucaia CE, 61648-300. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

36420230

**EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**  
O SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NOS ESTADOS DO CEARÁ, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE E PERNAMBUCO - SINTRACOPP MÉDIO NORDESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 26.596.484/0001-77, sediado na Rua Armando Vasconcelos, n. 09 A, Bairro Miramar, na cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.043-080, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. RAPHAEL MIGUEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna Público que, após a devida abertura do processo eleitoral, conforme edital publicado no Estado do Ceará, a página 15, da seção de Classificados, do Jornal Diário do Nordeste, com abrangência em todo o estado, ocorrida no dia 31/07/2021 (sábado), no Estado da Paraíba, a página eletrônica com endereço https://www.jornaldaparaiba.com.br/tag/editais, seção de Editais, do Jornal da Paraíba, com abrangência em todo o estado, ocorrida no dia 31/07/2021 (sábado), no Estado do Rio Grande do Norte, a página 12, da seção de Classificados, do Jornal Tribuna do Norte, com abrangência em todo o estado, ocorrida no dia 31/07/2021 (sábado) e no Estado de Pernambuco, a página 20, da seção de Classificados, do Jornal Diário de Pernambuco, com abrangência em todo o estado, ocorrida no dia 31/07/2021 (sábado), em cumprimento aos artigos 39-40 seguintes do estatuto do SINTRACOPP MÉDIO NORDESTE, e transcritos o prazo para as inscrições e registros de chapas concorrentes e candidatura para eleição de composição dos cargos da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscais Efetivos e Suplentes para o mandato no exercício de 2021 a 2026, em conformidade com o artigo 48 do estatuto, e após o encerramento deste prazo, verificou-se o registro de uma única chapa concorrente inscrita e catalogada com o número 1 (um), denominada "AVANTE NORDESTE" conforme documentações acostadas e entregues a secretaria geral em cumprimento do artigo 46 do estatuto, estando toda a composição da chapa e documentação anexa, disponível no endereço da entidade, acima citado, para vistas e cópias de qualquer interessado associado em pleno gozo de seus direitos sindicais, mediante apresentação do documento de identificação com foto e requerimento, para que, nos termos do artigo 48 do estatuto Social do SINTRACOPP-MM, no prazo de 48h a partir dessa publicação, apresente impugnação a chapa concorrente, através de expediente fundamentado, protocolado no endereço acima mencionado, na sede do Sindicato, no horário de das 8hrs às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs, na Secretaria Geral da Comissão Eleitoral endereçado ao Secretário e Secretária, Neste ato torna-se pública a nomeação da comissão eleitoral nos termos do artigo 41 do Estatuto Social para a condução do referido processo com a seguinte composição: o Sr. Raphael Miguel da Silva (Presidente da Comissão) e Sr. Rubens Rodrigues (Secretário Geral da comissão) e o Sr. Lúcio Antônio De Oliveira Braga, (vogal da comissão) em conformidade a Portaria 0001/2021 do SINTRACOPP-MM.

João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2021.  
RAPHAEL MIGUEL DA SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral

36420220

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação de Manufatura de Recurso Administrativo - Tomada de Preços nº 2021.07.01-CE-IM** tipo: menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PREVISTO NOS ARTIGOS 31 E 70 DA CF/88, OBJETIVANDO ANEXAR A FISCALIZAÇÃO DO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES GESTORAS E ÓRGÃOS VINCULADOS) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ. O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, comunica aos interessados que a empresa AMBIENTAL SOLUCOES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.694.347/0001-46, apresentou recurso administrativo contra a sua habilitação e habilitação de empresa MICHEL EGIPIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.507/0001-46, ficando o presente recurso administrativo disponível aos interessados no endereço: da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará na Rua Manoel Pires 471, José Ferreira da Cruz - CEP: 63.040-060, (cidade de Juazeiro do Norte - Ceará), onde o mesmo poderá ser impugnado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceito da intimação de art. 106, § 3º e 5º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2141-6791, Juazeiro do Norte-Ceará. Em 11 de Agosto de 2021. André Pithon de Menezes Pinheiro - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARA - AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 2021.07.26-01-CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARA. A Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das inscrições de habilitação e da proposta de preços, assim como se referências, e informa que a Licitante habilitada é a empresa denominada FENSERVICOS MUNICIPAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 34.179.190/0001-70, com o valor global correspondente a quantia de R\$ 20.000,00 (Trinta Mil Reais). ATA de julgamento da sessão em anexo e a disposição dos interessados na sala de comissão de licitação no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, no endereço Rua Ceará-Aldeota, 108 - Centro - CEP:63065-5000. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3516-1696, Piquet Carneiro/Ceará, em 16 de Agosto de 2021. Danilo Machado de Lima - Presidente da CPL.

36420224

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE LAVANDERIA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDELACE**  
CNPJ: 08.055.483/0001-33  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Ficam convocadas as empresas integrantes do SINDICATO DAS EMPRESAS DE LAVANDERIA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDELACE, em dia com as suas obrigações sociais, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, às 15 horas, do dia 20 de agosto de 2021, em primeira convocação, e uma hora após em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Sede da Associação Beneficentísta Textil Ltda, localizada na Rua Dom Carlos Távora, 138, Bairro Parangaba, Fortaleza/CE. Nos termos estatutários, para discussão dos seguintes temas: 1) Retificação do texto do Estatuto; 2) outros assuntos de interesse do sindicato e da categoria.  
Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2021.  
DR ANANIAS MAGALHÃES NETO - Presidente do SINDELACE

36420229



36420230

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**José Wilson de Melo***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente***Secretário de Administração - SEAD*  
**José Tarso Magno Teixeira da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andreolino***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

abertura marcada para o dia 18 de agosto de 2021, às 13:30 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.08.16.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.08.16.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar esportivo e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores

informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2021.08.11.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia a serem executados na reposição de tampas de concreto em calhas de águas pluviais, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Processo Administrativo. Valor Total: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Vigência do Contrato: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Giordano Pereira Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2021.